

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
EDITAL Nº 02/2011**

CHAMADA DE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DOS PROGRAMAS “PIC/UFABC”, “PIBIC/CNPq” E INSCRIÇÃO PARA O “PROGRAMA VOLUNTÁRIO”.

I - Apresentação

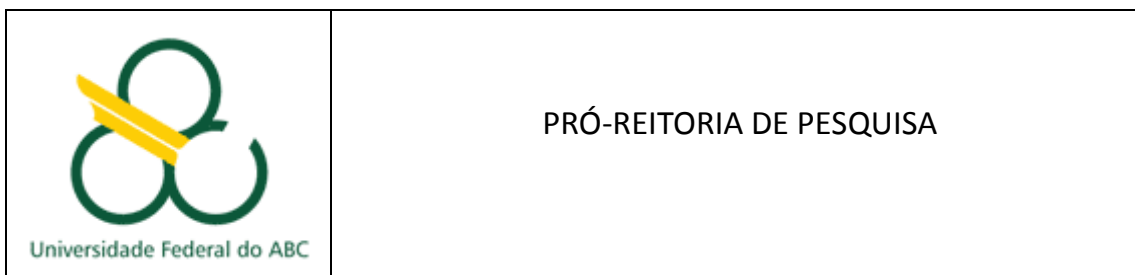
Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica vinculadas aos Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq, bem como de oportunidades de iniciação científica em regime voluntário.

O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, tendo como único objetivo a concessão de bolsas de Iniciação Científica a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC.

II - Objetivos

Os Programas de Iniciação Científica PIC/UFABC e PIBIC/UFABC-CNPq constituem um dos alicerces da política formulada pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC) e implementada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) com o objetivo de apoiar projetos de pesquisa científica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

- Na formação científica de recursos humanos;
- No maior integração entre graduação e pós-graduação;
- Na qualificação de alunos para os programas de pós-graduação;
- No estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;
- No desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.



III - Público Alvo

Alunos de graduação com Coeficiente Acadêmico (CA) igual ou superior a 2,0, e que tenham cumprido no mínimo 11 créditos, no ato de assinatura do Termo de Ourtorga.

Os alunos ingressantes que não possuam CA no momento da seleção terão suas solicitações avaliadas individualmente por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

Para alunos de outras Instituições de Ensino Superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UFABC por Comissão a ser indicada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica exclusivamente para esse fim.

IV - Orientadores

Requisitos e Obrigações:

a) O orientador deverá ter vínculo com a UFABC e ser Professor em regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou Pesquisador com título de Doutor, com projeto de pesquisa em desenvolvimento na UFABC ou em instituição parceira.

b) Pesquisadores externos à UFABC devem estar devidamente cadastrados junto à Pró Reitoria de Pesquisa nos termos de regulamentação a ser especificada em Portaria;

c) O orientador não poderá estar em débito com os Programas de Iniciação Científica da UFABC quanto a:

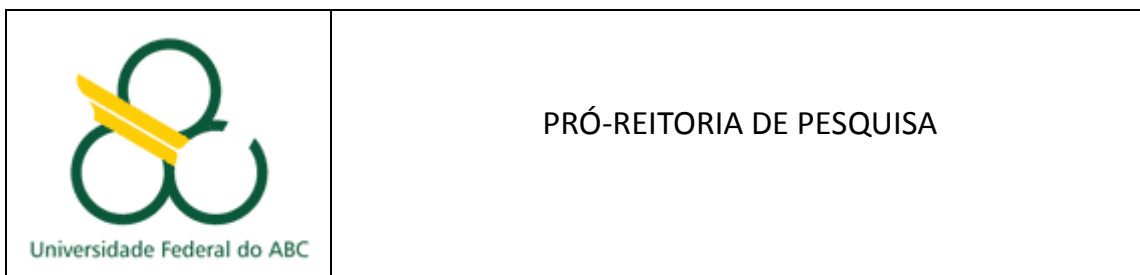
i) Relatórios de alunos de Iniciação Científica;

ii) Emissão de pareceres;

d) O orientador deverá se disponibilizar a emitir pareceres referentes a projetos de iniciação científica deste ou de outros editais, participar do processo de avaliação de resumos e painéis do SIC (Simpósio de Iniciação Científica) salvo o orientador presente justificativa fundamentada.

i) As justificativas de impedimentos serão submetidas ao CPIC para análise.

e) O Orientador deverá controlar o cumprimento da dedicação prevista para o aluno de IC (Iniciação Científica), tomando imediatas providências junto ao Comitê de



Iniciação Científica para cancelamento da bolsa caso não seja cumprida a dedicação prevista.

f) É vedado vincular a um mesmo projeto mais de um candidato.

V - Inscrições

a) As inscrições estarão abertas de 30 de MARÇO a 29 de ABRIL de 2011, por meio exclusivamente eletrônico, disponibilizado no sítio <http://propes.ufabc.edu.br/>

NOTA: Caso ocorram impedimentos que inviabilizem a inscrição eletrônica, a documentação impressa referente à solicitação deverá ser encaminhada ao Comitê de Iniciação Científica acompanhada de justificativa que explicita o(s) problema(s) ocorrido(s) até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Essa justificativa será avaliada pelo CPIC (Comitê de Iniciação Científica), que decidirá sobre a participação da referida solicitação no Processo de Seleção.

b) Estarão habilitados à inscrição de candidatura à concessão de uma bolsa de iniciação científica os alunos que, além de atenderem o disposto no item III, preencherem os seguintes requisitos:

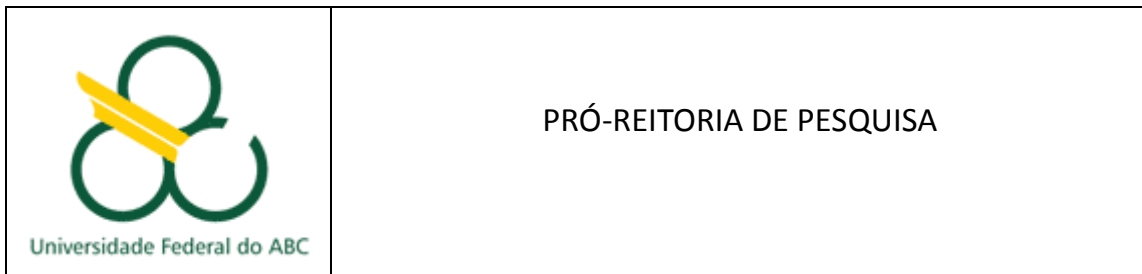
- Estar cursando pelo menos duas disciplinas,.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda ao disposto no item IV.
- Estar vinculado a um único projeto.

c) Cada orientador poderá ter no máximo quatro alunos vinculados ao presente edital, respeitando-se o limite máximo de dois bolsistas.

d) Cada orientador poderá inscrever no máximo quatro projetos. Estes deverão conter obrigatoriamente objetivos e contribuições diferentes.

e) A inscrição ocorrerá mediante o envio da seguinte documentação:

- Formulário de inscrição e declaração, segundo modelo disponibilizado, devidamente preenchido pelo orientador, indicando obrigatoriamente o aluno;
- Projeto de Pesquisa.



i) - O projeto apresentado deverá conter:

- Título
- Nome do candidato e do orientador
- Palavras-chave
- Introdução contextualizando o projeto
- Breve descrição dos objetivos e metas
- Metodologia
- Cronograma

VI - Critérios de Seleção

a) Os projetos serão avaliados quanto:

i) ao seu mérito: Objetivo, Originalidade, Metodologia, Mérito Científico e Viabilidade.

ii) Adequação ao Programa e exeqüibilidade por Comissão indicada pelo CPIC da UFABC e por ela referendada. Somente alunos vinculados a projetos aprovados por essa Comissão poderão participar do Programa;

b) Os alunos vinculados aos projetos aprovados serão classificados de acordo com o maior CA;

c) Em caso de empate serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

i) Menor número de alunos sendo orientados concomitantemente pelo mesmo docente/orientador

ii) Maior CP (coeficiente de progressão acadêmica);

iii) Maior idade.

VII - Cronograma de seleção

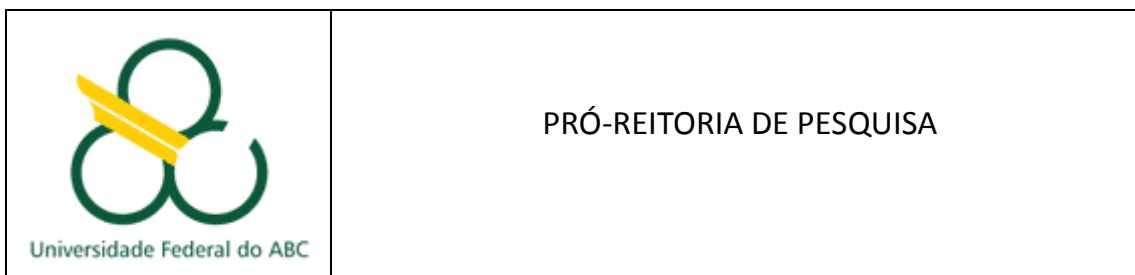
Abertura das inscrições: 30/03/2011

Fechamento das inscrições: 29/04/2011

Divulgação do resultado provisório: a partir de 28/06/2011

Data limite para pedido de recurso contra erro de forma: 30/06/2011

Divulgação do resultado final: a partir de 25/07/2011



VIII - Bolsas

Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas de iniciação científica da UFABC terão valor mensal de R\$360,00 (Trezentos e sessenta Reais), podendo ser reajustadas segundo as normas específicas do CNPq, com vigência máxima de 12 meses, com início em 01 de AGOSTO de 2011 e término em 31 de JULHO de 2012.

IX - Cancelamento e substituição de alunos

a) Da substituição de alunos:

Até o quarto mês de vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar a substituição de aluno, bolsista ou voluntário, desde que:

- i) O novo aluno indicado preencha todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital;
- ii) Possuir CA maior ou igual ao CA do último aluno classificado e contemplado com bolsa nesse edital, no momento da seleção.
- iii) Em caso de substituição, o novo aluno deverá dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.
- iv) O prazo de indicação de novo aluno é de 30 dias corridos, após a data do desligamento do orientando anterior.

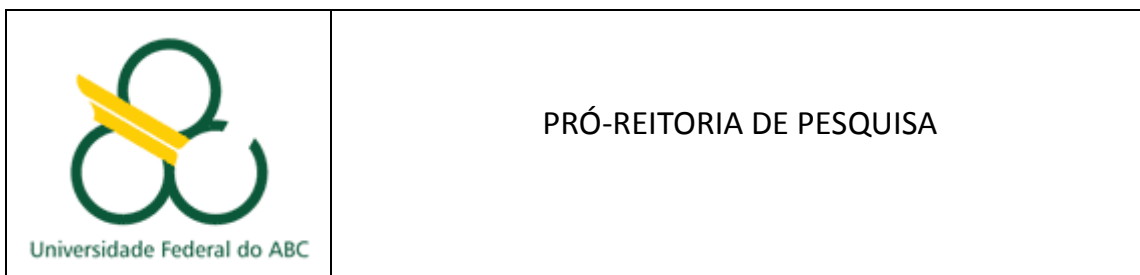
b) Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do edital. Os alunos excluídos, quer por cancelamento, quer por substituição, durante a vigência do edital deverão entregar Relatório de Atividades realizadas, devidamente aprovado pelo Orientador.

3. As solicitações de cancelamentos e substituições de aluno deverão ser comunicadas pelo respectivo orientador e enviadas à Pró-Reitoria de Pesquisa até o dia 10 de cada mês, em formulário próprio. Em caso de substituição, deverá ser anexado ao pedido o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo aluno substituído.

X - Obrigações dos alunos participantes

O aluno participante do programa deverá:

- a) Apresentar um Relatório Parcial até 30 de MARÇO de 2012, e um Relatório Final até 31 de AGOSTO de 2012, sendo ambos previamente revisados,



aprovados e assinados pelo Orientador;

b) Participar do Congresso de Iniciação Científica da UFABC de 2012, em data a ser divulgada no sítio da UFABC, apresentando sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

c) Participar de outros eventos e atividades que o Comitê Interno de Iniciação Científica porventura julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou participante do Programa UFABC/CNPq de Iniciação Científica, conforme for o caso;

e) Abster-se de receber bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto de natureza sócio-econômica;

f) Devolver à UFABC/CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

g) Reservar 20 horas por semana para a execução do projeto;

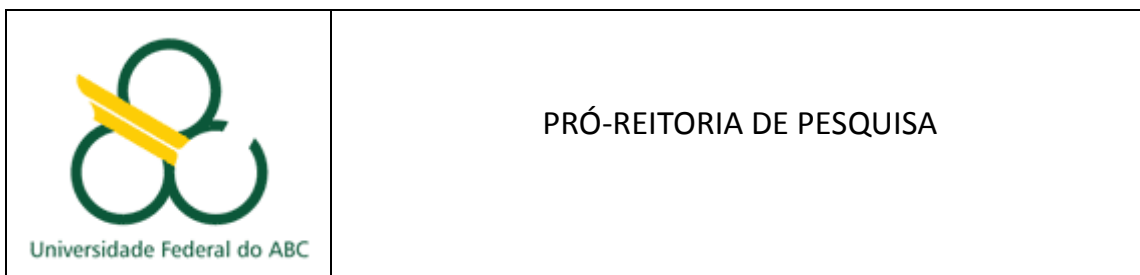
h) Não ter parentesco com o orientador até 3º grau.

Os Relatórios Parciais e Finais seguirão roteiro disponibilizado pelo Comitê Interno de Iniciação Científica na página da UFABC na internet e deverá conter: o Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto e Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno.

Os relatórios parciais e finais devem ser encaminhados por meio eletrônico, até as datas indicadas no item X - 1.

XI - Simpósio de Iniciação Científica

Anualmente, após o término da vigência do edital, a UFABC promoverá o Simpósio de Iniciação Científica, onde todas as pesquisas desenvolvidas deverão ser apresentadas para avaliação pelos Comitês Institucional e Externo do programa.



XII - Certificado

Os alunos participantes do programa que atenderem a todas as exigências do edital e tiverem seus relatórios e trabalhos avaliados satisfatoriamente pelos Comitês, farão jus a um certificado de conclusão da pesquisa.

XIII - Desligamento do Aluno

Será desligado do programa regulamentado por esta Chamada o aluno que não tiver o seu Relatório Parcial aprovado, vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza sócio-econômica, ou ainda tiver seu desligamento recomendado ao Comitê Interno de Iniciação Científica pelo docente orientador, assegurada neste caso a ampla defesa.

XIV - Inadimplências

O aluno e/ou orientador que deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas por esse Edital no prazo figurará como inadimplente junto Pró-Reitoria de Pesquisa até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Pró-Reitoria de Pesquisa não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no Edital, especialmente o pagamento de bolsas.

Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado sem retroatividade.

O aluno e orientador que figurarem como inadimplentes junto à Pró-Reitoria de Pesquisa deverá ser impedido de se inscrever em futuras Chamadas de Inscrição de Projetos de Iniciação Científica da UFABC pelo prazo de dois anos.

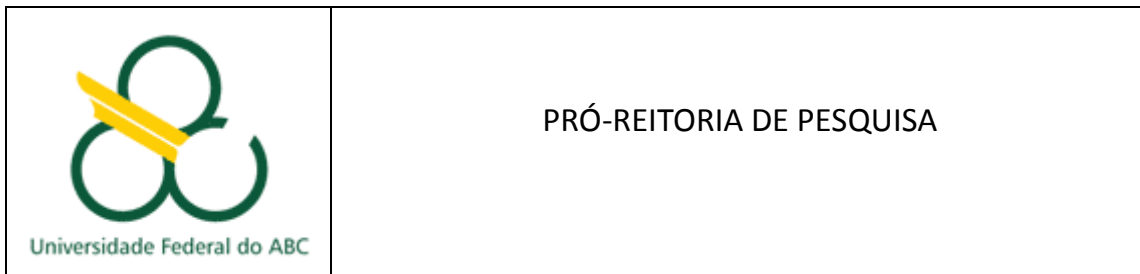
XV - Programa Voluntário

Os candidatos ao Programa Voluntário, limitados a 2 (dois) alunos por orientador, devem atender aos requisitos do item III deste edital.

Após a divulgação do resultado final:

a) Os orientadores devem informar à ProPes, quais alunos, dentre os inscritos não contemplados com bolsa permanecerão no Programa na categoria Voluntário;

b) Durante a vigência do edital, os alunos registrados no Programa Voluntário, cujo orientador ainda não tenha dois alunos bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista dando continuidade ao mesmo projeto, sempre que houver bolsas disponíveis, respeitados os critérios de seleção do item VI;



- c) Durante a vigência do edital, alunos bolsistas poderão passar à modalidade Voluntário mediante autorização do CPIC;
- d) Os alunos voluntários terão as mesmas obrigações dos alunos bolsistas, exceto no que se refere às exigências de inexistência de vínculo empregatício ou de titularidade de outras bolsas.

XVI - Considerações finais

As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e o cumprimento de exigências burocráticas a serem divulgadas pela ProPes (Pró-Reitoria de Pesquisa).

Os casos omissos serão resolvidos pelo CPIC.

A divulgação dos resultados, recursos e prazos será feita exclusivamente no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa: (propes@ufabc.edu.br).

Santo André, 03 de março de 2011.

Prof. Dr. Klaus Werner Capelle
Pró-Reitor de Pesquisa